



**PARECER EM TURNO ÚNICO DE VOTAÇÃO DA PROJETO SUBSTITUTIVO  
Nº 01/2025.**

**RELATÓRIO**

Trata-se do **Projeto Substitutivo nº 01/2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo ao **Projeto de Lei nº 14/2025** que *"Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba, nos termos desta Lei e dá outras providências."*

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense, foi distribuída aos vereadores e também a esta Comissão Especial para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts: 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Fundamentação**

O Substitutivo busca diferenciar nos incisos do art. 1º o percentual da revisão com o do reajuste para assim atender ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos assegurando revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Conforme entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal (STF), a revisão geral anual e o reajuste salarial possuem naturezas distintas.

Conclui-se que o substitutivo está apto a tramitar e ser aprovado, uma vez que cumpre os requisitos constitucionais e respeita os direitos dos servidores públicos, desde que as recomendações apresentadas sejam devidamente observadas.

**Conclusão**

Neste sentido, esta Comissão opina pela constitucionalidade/legalidade do **Projeto Substitutivo nº 01/2025**, emitindo parecer favorável pela continuidade da tramitação legislativa

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.

**Vereador Eduardo Alves de Almeida**  
Relator

**Vereadora Silvania Ribeiro Lopes**  
Presidente

**Vereador João Pedro Fonseca de Barcelos**  
Membro

